



EDITAL 008/2017 DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ENTOMOLOGIA – CURSO MESTRADO

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Entomologia da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 65/09-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Entomologia da Universidade Federal do Paraná;
- e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Entomologia, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso no Curso Mestrado do Programa de Pós-graduação em Entomologia da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado Programa, para o ingresso no primeiro semestre de 2018.

DAS VAGAS

Art. 2º Serão ofertadas 07 (sete) vagas no Mestrado, dentro das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa ou por professor orientador do corpo docente do Programa, conforme **Anexo I** deste Edital.

§ 1º A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES e disponibilidade de bolsas do CNPq e CAPES, destinadas ao Programa de Pós-graduação.

§ 2º Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de uma diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Programa poderá, segundo a conveniência do Programa, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.



§ 3º O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 3º Somente ingressarão no Programa os candidatos **aprovados e classificados**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º No ato da inscrição o candidato deverá optar:

- a. por uma das linhas de pesquisa e orientador.
- b. Pela realização da prova de suficiência em inglês ou pela entrega de comprovantes de suficiência em inglês, de acordo com o artigo 12.

Art. 5º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao item Cronograma deste Edital.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), link disponível no endereço eletrônico <http://www.pgento.ufpr.br/> menu ingresso.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos pelo correio.

§ 4º. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, pendente ou ilegível. O edital com as inscrições homologadas será divulgado na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Entomologia da UFPR.

Art. 6º. Para efetivação da inscrição, de acordo com o disposto no **§ 1º do Art. 5º deste edital**, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA, link disponível no endereço eletrônico <http://www.pgento.ufpr.br/> menu ingresso) os seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência



Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97.),

- b) Uma foto 4x4 recente.
- c) Declaração de que está ciente da exigência de dedicação integral ao Programa e em condições de cumpri-la. Modelo de declaração disponível na página eletrônica do Programa.
- d) Cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de graduação.
- e) Cópia do Histórico Escolar da graduação.
- f) *Curriculum vitae* apenas com atividades realizadas no período de janeiro de 2013 a data final das inscrições (modelo base Plataforma Lattes CNPq). Os documentos comprobatórios dos elementos referidos no currículo deverão ser numerados em correspondência ao corpo do currículo. A documentação comprobatória deverá ser incluída em **único arquivo formato "pdf"** em conjunto com os demais documentos exigidos para inscrição. Na pontuação do currículo será considerada apenas a produção ou atividades listadas no **Anexo II** deste edital, sendo desnecessário indicar quaisquer produções ou atividades não listadas.
- g) Projeto de dissertação a ser desenvolvido, segundo a linha de pesquisa do Programa com **ciência do provável orientador** na forma de assinatura na folha inicial do projeto ou declaração à parte (carta de intenção de orientação) de acordo com a linha de pesquisa pretendida. O orientador deve fazer parte dos docentes listados no **Anexo I**.
- h) Itens do Projeto de Pesquisa: Introdução, Justificativa, Objetivo, Material e Métodos, Orçamento, Cronograma e Referências Bibliográficas. O Projeto deve ter no máximo 10 páginas digitadas com fonte *Times New Roman* tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta pelos professores: Dra. Lúcia Massutti de Almeida, Dr. Edilson Caron, Dr. Fernando Willyan Trevisan Leivas, de acordo com decisão exarada em reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação.

Art. 8º Quando necessário, a Comissão de Seleção designará os professores do programa que comporão as bancas nas diferentes etapas do processo seletivo.

Art. 9º Caso algum membro da banca esteja enquadrado em uma ou mais das seguintes situações em relação aos candidatos inscritos no processo de seleção: i – seja cônjuge, companheiro ou parente



consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; iv - tenha tido alguma relação de orientação ou coautoria de trabalhos acadêmicos com algum dos candidatos, o seu nome será substituído no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

§ 1º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

§ 2º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca de seleção deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado será dividido em duas etapas, todas conduzidas pela comissão de seleção indicada no **Art. 7º** deste edital.

Art. 11 A primeira etapa consistirá na avaliação do Curriculum vitae de acordo com pontuação do **Anexo II**. Somente serão pontuadas as produções intelectuais publicadas no período entre janeiro de 2013 até a data da inscrição. A nota será atribuída em escala de 7,0 (sete inteiros) a 10 (dez), com a nota 7,0 (sete inteiros) correspondendo ao currículo com menor número de pontos e 10 (dez) com o maior número de pontos de acordo com a tabela de pontuação do **Anexo II**. Nesta etapa a nota será única da comissão de seleção.

Art. 12 A segunda etapa do processo de seleção, consistirá de duas provas, conhecimentos em Entomologia e inglês, com questões dissertativas e objetivas, de caráter eliminatório. O candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros) em quaisquer provas será eliminado do processo de seleção. A prova de suficiência em inglês tem caráter eliminatório e não classificatório. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão de seleção na prova de conhecimentos em Entomologia.

§ 1º A prova de conhecimentos em Entomologia versará sobre temas que permitam avaliar o domínio do candidato com respeito à morfologia, fisiologia, biologia comparada, curadoria de coleções, taxonomia e código de nomenclatura zoológica, entomologia agrícola e médico-veterinária; além da redação, articulação e análise crítica bem como a atualização dos conteúdos.

§ 2º. A prova de inglês será avaliada pelo domínio da leitura e compreensão de textos. Consistirá de uma prova com texto(s) em inglês e resposta(s) em português. Será facultada ao candidato a utilização de dicionários Português-Inglês e Inglês-Português. Alternativamente, serão aceitos, para comprovação de suficiência em língua inglesa, dentro do período de validade de cada um, os seguintes documentos de comprovação: TOEFL (mínimo de 213 pontos para o Computer-based-Test - CBT ou 550 pontos para o



Paper-based-Test ou 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT), International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos); Michigan ECCE ou ECPE; declaração de aprovação em exame de suficiência em Língua Inglesa emitida por um programa de pós-graduação, pelo Núcleo de Concursos da UFPR ou por Departamento de Línguas Estrangeiras de Instituição Federal de Nível Superior.

Art.13 Para efeito de classificação final serão considerados **aprovados** os candidatos que: a) obtiverem média mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) no currículo e na prova de conhecimentos em Entomologia e b) suficiência em inglês. Os candidatos serão considerados **classificados** até o limite determinado no **Art. 2º** deste edital, observado o limite máximo de capacidade de orientação dos professores orientadores.

§ 1º Os candidatos que tenham obtido nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média e que não alcançaram a classificação até o limite de vagas indicado no **Art. 2º** deste edital serão considerados aprovados e não classificados.

§ 2º A comissão de seleção poderá considerar classificados um número de candidatos menor do que o número de vagas estabelecido neste Edital.

§ 3º O resultado do processo de seleção será divulgado em data determinada no item **Cronograma** deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A atribuição de notas poderá ser fracionada.

Art. 15 Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, na página do Programa na Internet, e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Art. 16 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior nota no *Curriculum Vitae*.
- b. Maior nota na prova de conhecimentos em Entomologia.
- c. Candidato com a maior idade.

Art. 17 Os candidatos selecionados devem realizar a matrícula no curso de Mestrado do Programa constante ao item Cronograma deste Edital. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.



Art. 18 Os candidatos não aprovados ou não classificados no processo de seleção poderão interpor recurso administrativo em protocolo a ser realizado na Secretaria do Programa, pessoalmente ou através de procuração específica com assinatura reconhecida em cartório.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso está consignado no Cronograma deste Edital.

Art. 19 Na data estabelecida pelo Cronograma para publicação do resultado final serão divulgados a listagem com a condição de classificação e aprovação dos candidatos e suas respectivas pontuações.

DO CRONOGRAMA

Art. 20 O cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

Etapa	Data
Inscrição	04 de dezembro de 2017 a 26 janeiro de 2018
Período para impugnação da banca	29 e 30 janeiro de 2018
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	Página eletrônica do Programa e Edital da Secretaria 02 fevereiro de 2018
Recurso das inscrições indeferidas	05 a 06 de fevereiro de 2018
Resultado das inscrições após recursos	Página eletrônica do Programa e Edital da Secretaria 09 de fevereiro de 2018
Realização da segunda etapa	19 de fevereiro de 2018 às 09:00, horário de Brasília (BR)
Resultado preliminar da primeira e segunda etapa	20 de fevereiro de 2018
Recurso do resultado da primeira e segunda etapa	20 e 22 de fevereiro de 2018
Resultado da primeira e segunda etapa após recurso - Resultado Final	23 de fevereiro de 2018
Matrícula	26 a 28 de fevereiro de 2018
Início das Aulas	05 de março de 2018

Art. 21 Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa e com a versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Parágrafo único. A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

Curitiba, 04 de Dezembro de 2017.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Entomologia da Universidade Federal do Paraná



Universidade Federal do Paraná
Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas
Área de Concentração em Entomologia
E-mail: pgento@ufpr.br
Web Page: www.pgento.ufpr.br/

Prof. Dr. Mauricio Osvaldo Moura
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Entomologia



Anexo I – DOCENTES CREDENCIADOS NO PROGRAMA COM DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO

Docentes Permanentes credenciados na PPG - Entomologia	Linha de Pesquisa	Vagas disponíveis
Prof. Dr. Adeney de Freitas Bueno (Embrapa, Londrina)	Entomologia Agro-Florestal e médico-veterinária	1
Profa. Dr. Ângelo Parise Pinto (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia e Ecologia e diversidade	2
Prof. Dr. Antonio Ricardo Panizzi (Embrapa, Passo Fundo)	Entomologia Agro-Florestal e médico-veterinária	1
Profa. Dra. Cibele Stramare Ribeiro-Costa (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia e Ecologia e diversidade	1
Prof. Dr. Claudio José Barros de Carvalho (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia	2
Prof. Dr. Eduardo Carneiro dos Santos (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia e Ecologia e diversidade	2
Prof. Dr. John Edwin Lattke Bravo (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia e Ecologia e diversidade	2
Profa. Dra Luciane Marinoni (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia e Ecologia e diversidade	1
Prof. Dr. Mário Antônio Navarro da Silva (UFPR, Departamento de Zoologia)	Entomologia Agro-Florestal e médico-veterinária e Ecologia e Diversidade	2
Prof. Dr. Maurício Osvaldo Moura (UFPR, Departamento de Zoologia)	Ecologia e diversidade	1
Prof. Dr. Rodrigo Barbosa Gonçalves (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia e Ecologia e Diversidade	2
Prof. Dr. Rodrigo dos Santos Machado Feitosa (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia e Ecologia e Diversidade	1



Anexo II – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

Itens a serem considerados para pontuação	Pontos
Trabalho de conclusão de curso de graduação aprovado.	5
Certificado de Especialização.	10
Certificado de Aperfeiçoamento.	7
Iniciação Científica ou apoio técnico (5 pontos por ano – carga horária de pelo menos 20h/semana).	5
Monitoria em disciplinas de graduação (pontuação por disciplina).	4
Artigo publicado (aceito) em periódico indexado no Scielo e/ou ISI.	20
Artigo publicado (aceito) em periódico não indexado.	5
Resumo em eventos externos a instituição de formação - Congresso, Simpósios, Seminários e similares. Comprovação por cópia da página do resumo e certificado (máximo 2 resumos) .	2
Participação em Congresso sem apresentação de resumo (máximo 2 participações) .	1
Capítulo de livro publicado em tema relacionado à Entomologia.	10
Livro publicado em tema relacionado à Entomologia.	30
Artigo de divulgação em revista, jornal ou site eletrônico.	2